

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/03/2024 | Edição: 48 | Seção: 1 | Página: 71
Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MPO Nº 62, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Adequa os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, no que concerne aos Ministérios da Fazenda, da Justiça e Segurança Pública, e das Relações Exteriores, e da Agência Nacional de Mineração.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO substituto, tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Adequar os limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(Anexo I ao Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024)

R\$ 1,00

	Órgãos/Unidades Orçamentárias	Despesas Primárias Discricionárias			
		Emendas Impositivas		Demais	Total
		Individuais	Bancada		
I - LIMITES ATÉ MARÇO					
25000	Ministério da Fazenda	0	0	199.905.733	199.905.733
30000	Ministério da Justiça e Segurança Pública	0	0	510.000.000	510.000.000
32396	Agência Nacional de Mineração	0	0	5.795.750	5.795.750
35000	Ministério das Relações Exteriores	0	0	103.064.539	103.064.539
	TOTAL	0	0	818.766.022	818.766.022

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

